



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.216, DE 21 DE MARÇO DE 2012 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

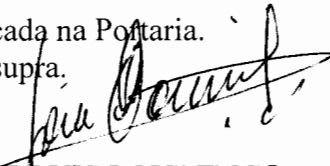
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



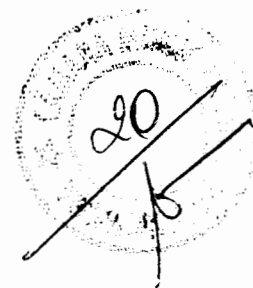
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)



DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2012

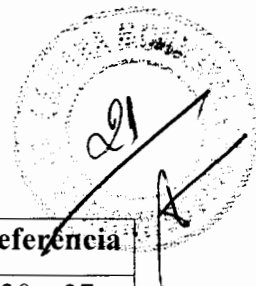
Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletrônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2012

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2012

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2012

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49